

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 49/2025

Compra Direta Inexigibilidade, conforme art. 86, inciso I E II da Lei Federal nº

14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº001/2024 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 03/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 08/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 09/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 10/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 012/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 13/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 18/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 19/2024, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 20/2024, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	Aciclovir 200mg Comprimido. Caixa com 30	CX	60	5,1720	310,3200
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido Caixa com 500	CX	20	15,9000	318,0000
03	Ácido Fólico 5mg Comprimido. Caixa com 500	CX	06	17,5000	105,0000
04	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido. Caixa com 04	CX	20	0,7864	15,7280
05	Alopurinol 300mg Comprimido. Caixa com 500	CX	01	94,0000	94,0000
06	Amiodarona (Cloridrato) 200mg Comprimido. Caixa	CX	03	155,0000	465,0000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

	com 500				
07	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg Comprimido. Caixa com 200	Cx	30	7,6000	228,0000
08	Amoxicilina 500mg Cápsula. Caixa com 21	CX	120	3,4986	419,8320
09	Beclometasona 250mcg/dose Inalatório - uso oral Frasco. Caixa com 1	CX	03	14,0000	42,0000
10	Betametasona(acetato)+betametasona(fosfato sódico) 3mg/ml+3mg/ml ,suspensão injetável, c/ 1ml Ampola Caixa com 1	CX	12	6,3182	75,8184
11	Budesonida 32mcg/dose , suspensão em spray nasal - Frasco Caixa com 1	CX	16	10,1600	162,5600
12	Carbamazepina 200mg Comprimido Caixa com 500	Cx	12	69,5000	834,0000
13	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++) Comprimido Caixa com 60	CX	50	29,1000	1.455,0000
14	Carbonato de Litio 300mg Comprimido. Caixa com 500	CX	06	89,5500	537,3000
15	Carvedilol 12,5mg Comprimido. Caixa com 30	CX	150	2,19000	328,5000
16	Carvedilol 25mg Comprimido Caixa com 30	CX	90	2,9400	264,6000
17	Carvedilol 3,125mg Comprimido Caixa com 30	CX	60	1,6410	98,4600
18	Carvedilol 6,25mg Comprimido Caixa com 30	CX	120	1,8000	216,0000
19	Cefalexina 500mg Cápsula Caixa com 10	CX	200	4,2000	840,0000
20	Cefalexina 50mg/ml , suspensão oral, com 100 ml Frasco Caixa com 1	CX	30	8,1000	243,0000
21	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500mg Comprimido. Caixa com 300	CX	06	48,3000	289,8000
22	Claritromicina 500mg Comprimido Caixa com 10	CX	10	16,3000	163,0000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

23	Clomipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido Caixa com 20	CX	30	17,3880	521,6400
24	Clonazepam 2,5mg/ml , solução oral - Frasco Caixa com 50	CX	02	101,5000	203,0000
25	Cloreto de Sódio 0,9% ,sol.nasal, spray ou contagotas, c/ 30 ml Frasco. Caixa com 100	CX	01	81,3100	81,3100
26	Dexametasona 1mg/g creme – Bisnaga. Caixa com 100	CX	01	141,0000	141,0000
27	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/ml , solução injetável - Ampola Caixa com 120	CX	02	106,8000	213,6000
28	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100 ml ou mais – Frasco Caixa com 50	CX	02	75,7300	151,4600
29	Diazepam 5mg Comprimido Caixa com 500	CX	12	18,9000	226,8000
30	Dipirona (Sódica) 500mg Comprimido. Caixa com 240	CX	40	23,76000	950,4000
31	Dipirona (Sódica) 500mg/ml , solução oral - Frasco Caixa com 200	CX	01	217,8000	217,8000
32	Doxazosina (Mesilato) 2mg Comprimido Caixa com 30	CX	200	1,8450	369,0000
33	Espironolactona 100mg Comprimido. Caixa com 30	CX	18	15,6960	282,5280
34	Espironolactona 25mg Comprimido. Caixa com 30	CX	200	4,6920	938,4000
35	Fenobarbital 100mg Comprimido Caixa com 200	CX	16	27,1400	434,2400
36	Finasterida 5mg Comprimido Caixa com 30	CX	100	6,3900	639,0000
37	Fluoxetina 20mg Comprimido Caixa com 300	CX	30	15,7500	472,5000
38	Furosemida 40mg Comprimido Caixa com 20	CX	240	0,7200	172,8000
39	Gliclazida 30mg Comprimido Caixa com 500	CX	20	68,1500	1.363,0000
40	Haloperidol 1mg Comprimido Caixa com 200	CX	06	31,8000	190,8000
41	Haloperidol 5mg Comprimido Caixa com 200	CX	12	16,0000	192,0000
42	Ibuprofeno 300mg Comprimido Caixa com 500	CX	10	41,0000	410,0000

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

43	Ibuprofeno 600mg Comprimido Caixa com 500	CX	12	59,7000	716,4000
44	Isossorbida (Mononitrato) 20mg Comprimido Caixa com 30	CX	04	4,8900	19,5600
45	Lanceta descartável para punção digital . Estéril, em aço inoxidável, e que dispensa uso de Lanceta Caixa com 100	CX	20	8,7500	175,0000
46	Levo+Bens. 100mg+25mg Comprimido Caixa com 30	CX	20	38,1390	762,7800
47	Levo+Bens. 200mg+50mg Comprimido Caixa com 30	CX	10	48,9480	489,4800
48	Levotiroxina (Sódica) 100mcg Comprimido Caixa com 50	CX	100	4,8000	480,0000
49	Levotiroxina (Sódica) 25mcg Comprimido Caixa com 50	CX	150	4,4600	669,0000
50	Levotiroxina (Sódica) 50mcg Comprimido Caixa com 50	CX	200	5,9500	1.190,0000
51	Losartana (Potássica) 50mg Comprimido Caixa com 450	CX	10	13,1850	131,8500
52	Mikania Glomerata Sprengl (Guaco) , solução oral - Frasco Caixa com 48	CX	04	188,1600	752,6400
53	Nitrofurantoína 100mg Comprimido Caixa com 280	CX	02	58,8000	117,6000
54	Omeprazol 20mg Cápsula Caixa com 500	CX	40	28,6500	1.146,0000
55	Ondansetrona (Cloridrato) 4mg comprimido de desintegração oral Comprimido Caixa com 30	CX	40	6,7500	270,000
56	Paracetamol 200mg/ml , solução oral - Frasco Caixa com 200	CX	01	220,0000	220,0000
57	Paracetamol 500mg Comprimido Caixa com 500	CX	10	32,5000	325,0000
58	PolimixinaB(sulfato)+neomicina(sulfato)+fl uocinolona acetonida+lidocaína(cloridrato) 10000UI/ml+3,5+0,25+20mg/ml ,solução otológica Frasco Caixa com 1	CX	40	4,6370	185,4800
59	Prednisolona 3mg/ml Frasco Caixa com 50	CX	03	190,0000	570,0000
60	Prednisona 20mg Comprimido Caixa com 500	CX	10	61,8500	618,5000
61	Prednisona 5mg Comprimido Caixa com 500	CX	05	24,7500	123,7500

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

62	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml , suspensão oral, com 100 ml - Frasco Caixa com 1	CX	20	3,3100	66,2000
63	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido Caixa com 240	CX	20	35,6400	712,8000
64	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II Comprimido Caixa com 100	CX	100	3,3200	332,0000
65	Tiras reagentes . para determinação de glicemia OKMeter Match II/ Tira. Caixa com 50	CX	150	9,6800	1.452,0000
66	Valproato de Sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valproico) Comprimido Caixa com 50	CX	60	11,2150	672,9000
67	Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg/ml de ác. valproico), c/ 100ml Frasco. Caixa com 50	CX	01	257,0000	257,0000
68	Valproato de Sódio 576mg (equivalente a 500mg de ácido valproico) Comprimido. Caixa com 50	CX	50	24,2000	1.210,0000
69	Varfarina (Sódica) 5mg Comprimido Caixa com 150	CX	04	20,7000	82,8000
VALOR TOTAL:			R\$: 29.425,94		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$: 29.425,94 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos são:

2.2. A necessidade pela oferta de medicamentos é essencial para garantir o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários para saúde.

2.3. A ausência de medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento e a recuperação dos pacientes, podendo levar a complicações de saúde e até mesmo óbito em casos emergenciais.

2.4. A aquisição junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde visa adquirir medicamentos em escala com a redução de custos.

2.5. A adesão a Ata de Registro de preços está amparada na Lei 14.133/2021 art, 86.

2.6. Conforme o Art. 86 § 2º alínea I e II. O valor contratado está em conformidade com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços em anexo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1. A aquisição visa atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 3.2. A cada solicitação a empresa realizará a entrega, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida, sem custo adicional de frete, deslocamento e entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. A entrega será de parcela única.
- 5.3. O pedido deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n, ao lado da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.2. Os serviços serão recebidos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do pedido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. Conforme o Convenio nº 001/2024 entre o município e o Consorcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a Operação das ações de assistência Farmacêutica do SUS no município.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201- Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2110	3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	2120	3.3.90.30.09.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema, 26 março de 2025.

Emanuele A. Chede Subtil
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE